



**TERMO ADITIVO 01/2017 AO  
CONTRATO 03/2017 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) MUSEU DE  
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS  
(MAST) E A EMPRESA FB  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloisa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FB TERCERIZACAO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.313.874/0001-88, sediada na Estrada do Galeão, 691, Sala 207, Bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **Talita de Fraia Bastos**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.000.394-0, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF nº 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000084/2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2017, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de, aproximadamente, 14,29% para o *item 1* do Pregão 02/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de recepção para o MAST.

1.1.1. O acréscimo em questão representa a inclusão de 1 (um) posto de trabalho para atender às necessidades de serviço da Coordenação de História da Ciência e Tecnologia (COHCT) do MAST.

1.1.2. A empresa Contratada obriga-se a vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato inicial, vigorará de **02/05/2017 a 06/03/2018**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Talita de F Bastos  
Sócia-Diretora

(Assinatura)

3.1. O valor do presente termo aditivo será de **RS41.995,70** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

3.1.1. O valor mensal do *item 1* do contrato será de **RS33.063,28** (trinta e três mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos) e o valor anual do item passará a **RS396.759,36**.

3.1.2. O valor mensal do contrato será de **RS47.184,99** (quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor anual do item passará a **RS566.219,88**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho 2017NE800060, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em virtude do acréscimo de um posto de trabalho de recepcionista no contrato, o valor da garantia contratual prevista na cláusula sétima do contrato 03/2017 será acrescido de **RS2.099,78** (dois mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

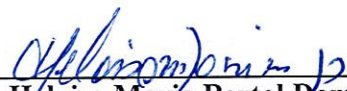
7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

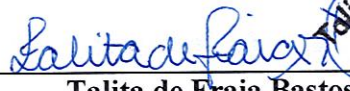
#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Heloisa Maria Bertol Domingues  
CPF 550.162.867-87  
Diretora do MAST/MCTIC

  
\_\_\_\_\_  
Talita de Fraia Bastos  
CPF/MF 109.665.087-85  
Sócia da FB Terceirização LTDA - ME